



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

Projeto de Lei nº 03 – De 08 de Janeiro de 2021

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir despesas com pagamento de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos, em prevenção ao **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, no valor de até R\$ 65.651,00, (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais) conforme repasse de recurso efetuado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

02 05	SAÚDE
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0054	Ações Médicas Básicas
10 301 0054 2046 0000	Combate do Coronavírus
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 38.000,00
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 5.676,00
0.05.81 312 004	Combate do Coronavírus - Recurso Federal PSE
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.475,00
0.05.81 312.005	Combate do Coronavírus - Investimento


Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de até R\$ 65.651,00, (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais)

Artigo 3º - Os referidos créditos ficam incluído nos quadros e anexos constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 – PPA, e Lei nº 1.952, de 16 de junho de 2020 – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 08 de Janeiro de 2021


IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal